



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia quatro de outubro de dois mil e doze.

----- Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, pelas dez horas e dez minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, Vice-Presidente da Câmara, Sr. Carlos Manuel Martins Condesso, Dr. José Manuel Maia Lopes e Dr.^a Maria João Almeida André, Vereadores efectivos, para a realização de uma reunião ordinária.-----

-----**Antes da Ordem do Dia**-----

----- O Sr. Presidente informou que o facto de a reunião se realizar hoje, véspera do último feriado de 5 de outubro, se prende com a falta de quórum que se verificaria na próxima segunda-feira, dia 8, na qual seria realizada regularmente a reunião de Câmara. -----

----- Mais comunicou que teve lugar, no passado dia 29 de setembro, na cidade de Santarém, o XX Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, extraordinário, subordinado ao debate de temáticas como a Autonomia e o Financiamento do Poder Local e a Reorganização Territorial do Estado. Constatou-se ao longo dos trabalhos do congresso a forte contestação dos autarcas em face das medidas que o Governo vem implementando. A ANMP procurou apresentar uma proposta de resolução que congregasse as sensibilidades e anseios dos autarcas na defesa do poder local e que foi sendo melhorada ao longo do congresso, tendo gerado cisões entre os autarcas. Este congresso, que tinha como divisa “MAIS PODER LOCAL, MELHOR PORTUGAL”, em face do fracionamento que se foi registando entre os autarcas, acabou por fragilizar a própria ANMP, representante e defensora por excelência do poder local. -----

-----**Ordem do dia**-----

-----**Alvarás Sanitários, Vistorias, Inquéritos Administrativos, Obras, Empreitadas, Fornecimentos, Restituição de Garantias Bancárias outros:**-----

-----**Auto de receção definitiva – Beneficiação da Rua do Barreiro em Escalhão.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 92 – PCM / 2012, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o vertido na Informação Interna n.º 78/2012, de 25 de setembro, que faz saber da necessidade da aprovação do auto de receção definitiva da Empreitada de “*Beneficiação da Rua do Barreiro em Escalhão*”. -----

-----Considerando que foi efetuada uma visita ao local, não tendo sido verificadas quaisquer anomalias, encontrando-se a obra em condições de ser rececionada definitivamente bem como proceder à libertação da respetiva caução. -----

-----Nesse sentido, proponho que seja aprovado auto de receção definitiva em anexo, nos termos do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, bem como aprovada a libertação da respetiva caução. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Auto de receção definitiva – Arranjo paisagístico do Largo de santo Cristo - Vermiosa.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 93 – PCM / 2012, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o vertido na Informação Interna n.º 79/2012, de 25 de setembro, que faz saber da necessidade da aprovação do auto de receção definitiva da Empreitada de “*Arranjo paisagístico do Largo de Santo Cristo - Vermiosa*”. -----

-----Considerando que foi efetuada uma visita ao local, não tendo sido verificadas quaisquer anomalias, encontrando-se a obra em condições de ser rececionada definitivamente bem como proceder à libertação da respetiva caução. -----

-----Nesse sentido, proponho que seja aprovado auto de receção definitiva em anexo, nos termos do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, bem como aprovada a libertação da respetiva caução. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Auto de receção definitiva – Reparação de caminhos e estradas no concelho.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 94 – PCM / 2012, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o vertido na Informação Interna n.º 80/2012, de 25 de setembro, que faz saber da necessidade da aprovação do auto de receção definitiva da Empreitada de “*Reparação de caminhos e estradas no concelho*”. -----

----- Considerando que foi efetuada uma visita ao local, não tendo sido verificadas quaisquer anomalias, encontrando-se a obra em condições de ser rececionada definitivamente bem como proceder à libertação da respetiva caução. -----

----- Nesse sentido, proponho que seja aprovado auto de receção definitiva em anexo, nos termos do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, bem como aprovada a libertação da respetiva caução. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Assuntos Diversos**-----

----- **Cabimentação Orçamental.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação interna n.º 51/AA/2012, referente à cabimentação orçamental da proposta nº 10-VCM / 2012, apresentada nesta reunião, em que a mesma se encontra cabimentada na rubrica apresentada em anexo à ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **17.ª Alteração ao Orçamento.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação n.º 47/AA/2012, referente à 17.ª Alteração ao Orçamento, conforme documentação em anexo à ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação, tendo sido aprovada a presente alteração por unanimidade de votos. -----

----- **18.ª Alteração ao Orçamento e 14.ª alteração ao P.P.I. (Plano Plurianual de Investimentos).**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação n.º 47/AA/2012, referente à 18.ª Alteração ao Orçamento e 14.ª alteração ao P.P.I. (Plano Plurianual de Investimentos), conforme documentação em anexo à ata.-----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação, tendo sido aprovada a presente alteração por unanimidade de votos.-----

-----**Alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação Interna n.º 16/2012, referentes à sétima alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (“LOPTC”), conforme documentação em anexo à ata.-----

-----O Sr. Presidente informou que esta informação foi elaborada em janeiro do corrente ano, mas só agora se decidiu trazer a reunião para conhecimento dos Srs. Vereadores da Câmara.

-----**Reestruturação dos Meios de Emergência Médica do INEM.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o ofício n.º 12782, datado de 12 de setembro de 2012, do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), referentes à reestruturação dos Meios de Emergência Médica do INEM, conforme documentação em anexo à ata. -- -----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente referindo que o Município já tinha tomado posição contrária à saída do INEM do nosso Concelho, pois, não obstante ser colocada uma Ambulância de Suporte Básico de Vida na Corporação dos Bombeiros Voluntários da Vila, a presença dos meios humanos também é importante. Solicitou manter a posição de repulsa a este abandono redução, pois com a presença deste serviço no Concelho, estaríamos integrados na rede INEM.

-----Mais informou que a Corporação dos Bombeiros Voluntários Figueirenses se encontra já dotada de colaboradores com o Curso de TAE (Técnicos de Ambulância de Emergência) estando outros a receber formação para assegurar o serviço em causa a partir de 1 de outubro.-----

-----A Câmara tomou conhecimento do presente ofício.-----

-----**Organização da final do evento “Trofeu Chaços Urban Cup” – Moto Clube – Falcões da Estrada.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 10 – VCM / 2012, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de apoio apresentado pelo Moto Clube – Falcões da Estrada, tendente a compartilhar nos custos logísticos e financeiros da organização da última etapa do Trofeu Chaços Urban Cup, a realizar no próximo dia 30 de Setembro, na Vila de Figueira de castelo Rodrigo.-----

----- Considerando a importância da prática do desporto motorizado, em todas as suas vertentes, como veículo de divulgação e promoção do nome do Concelho, atraindo inúmeros participantes e visitantes proporcionando dessa forma uma mais-valia para os agentes económicos figueirenses.-----

----- Considerando ainda a projeção que este evento tem ganho, permitindo inclusive a interação com a população do Concelho, convidada a participar na classe idealizada para estes. -----

----- Proponho que seja aprovado o apoio financeiro no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) tendente à realização do fim supra mencionado. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Apoio Técnico – Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 91 – PCM / 2012, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o pedido de apoio técnico apresentado pela *Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social*, para a elaboração de uma candidatura ao PRODOR – Ação 3.2.2 – Serviços básicos para a População.-----

----- Considerado a premência da prestação deste apoio por parte do quadro técnico desta autarquia por forma a permitir que esta Associação aceda a fundos comunitários para a prossecução dos seus fins. -----

----- Nesse sentido, proponho que seja aprovado por este órgão, a autorização de prestação de apoio técnico solicitada.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Reorganização administrativa territorial autárquica – Deliberação da Câmara Municipal com vista à obtenção da Pronúncia da Assembleia Municipal.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 95 – PCM / 2012, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que se encontra em plena vigência a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, no qual se prevêem os fins do reforço da coesão nacional, melhoria da prestação dos serviços públicos locais e otimização da atividade dos diversos entes autárquicos.-----

-----Considerando que para a prossecução desses fins foi anunciada uma reforma da administração local extensa, que tem por base a necessidade de adoção de um novo paradigma de gestão pública local, que pretende dar resposta quer à atual conjuntura económica e financeira, quer às novas exigências colocadas aos poderes públicos locais, bem como satisfazer os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira, outorgado com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional.-----

-----Considerando que, para aceder a esse Programa de Assistência Económica e Financeira, o Estado Português comprometeu-se, no Memorando de Entendimento, de entre outras medidas estruturantes, na submedida 3.43, a “reorganizar e *reduzir significativamente*” o número de autarquias que “*entrarão em vigor no início do próximo ciclo eleitoral local*”.-----

-----Considerando que foi entendimento de todos os outorgantes do Memorando de Entendimento ser a reorganização administrativa territorial autárquica um dos pilares fundamentais da reforma da administração local, revestindo-se de significativa importância, atendendo aos ganhos de eficiência e de escala possíveis de resultar da racionalização do número de entes públicos envolvidos.-----

-----Considerando que, para implementar esses propósitos, agora tornados Lei, foi despoletado um debate público em torno do Documento Verde da Reforma da Administração Local e do próprio regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica que teve eco no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, com realização de sessões de esclarecimento públicas e diversas reuniões de trabalho entre todos os operadores políticos locais, associações e outras entidades presentes no território, que vieram na medida do possível, clarificar a necessidade de se proceder voluntariamente às alterações legalmente exigidas na organização do território do corpo de freguesias do Concelho, com particular relevância para a racionalização do número e configuração geoespacial das freguesias em lugares não urbanos.-----

-----Considerando que deste debate resultou um novo desenho do mapa autárquico figueirense, ajustado a essa nova realidade instituída, de encontro aos mecanismos de flexibilidade na reorganização administrativa do território, bem como de reconhecimento da identidade histórica e cultural das comunidades locais cujas freguesias agora se agregam.-----

-----Considerando que para este novo desenho relevaram as posições apresentadas por parte das Assembleias de Freguesia de Castelo Rodrigo, Colmeal, Penha de Águia e Vilar de Amargo, não

obstante a competência final da aprovação do projeto de agregação seja dos órgãos do Município, imprimindo um cunho de democraticidade acrescido, possibilitando uma ainda maior subsidiariedade na decisão final.-----

----- Considerando que foi interiorizado por parte dos operadores políticos locais, a importância da salvaguarda dos serviços públicos existentes que, pela sua imprescindibilidade e sustentabilidade, deverão passar a continuar a ser prestados às populações locais das freguesias agregadas, nas mesmas condições com a mesma qualidade e disponibilidade. -----

----- Considerando que essa preocupação implica a necessidade de manter a proximidade do poder local da nova freguesia em relação às populações mais distantes. Deste modo, assegurar-se-á não só a continuidade do trabalho no âmbito da ação social, prestado até então pelas agregadas freguesias, mas também a possibilidade da representatividade política em todo o território da nova freguesia, através da participação do conselho de freguesia no desenvolvimento de atividades de cariz social e solidário, que deverá ser tido em conta nas opções políticas a desenvolver para o futuro. -----

----- Considerando que deste projeto decorre uma dupla responsabilidade para os operadores políticos locais, donde se conclui que a reorganização administrativa do território será tanto mais justa e objetiva quanto maior for a participação dos órgãos autárquicos, equivalendo a inércia a uma demissão face ao processo de reforma. -----

----- Considerando que das múltiplas reuniões e sessões de esclarecimento tidas, foi desenhado, em conjunto, o projeto final de reorganização administrativa territorial autárquica, subordinada aos princípios enunciados no artigo 3.º e de encontro aos parâmetros de agregação enunciados no artigo 6.º da Lei n.º 12/2012, de 30 de maio.-----

----- Nesse sentido, propõe-se, nos termos do artigo 11.º do mesmo disposto legal, que seja aprovada a presente proposta por forma que esta seja submetida a discussão e apreciação da Assembleia Municipal, por forma a obter a “*pronúncia da Assembleia Municipal*” à proposta de reorganização administrativa do território das Freguesias do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, em anexo, considerando os princípios e os parâmetros de agregação definidos e expressos e com base nos pareceres sobre a reorganização emitidos pelas competentes Assembleias de Freguesia.-----

----- Mais se propõe que esta deliberação seja condicional à efetivação de todas as medidas previstas no regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica. -----

-----**Proposta de reorganização administrativa do território** -----

-----**das Freguesias do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

-----**em conformidade com o artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio** -----

-----a) Identificação das freguesias consideradas como situadas em lugar urbano, nos termos e para os efeitos da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio:-----

-----Foi considerada, com base no Estudo disponibilizado pela Direção-Geral das Autarquias Locais e com base no preceituado no Anexo II, da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, como freguesia situada em lugar urbano a Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----b) Número de freguesias:-----

-----Do total de Freguesias de 17, em aplicação dos critérios da Lei 12/2012, de 30 de maio, passam a agregar-se 12 Freguesias não urbanas em 5, a saber: -----

----- - Freguesia de Cinco Vilas agrega com a Freguesia de Reigada passando a dar lugar à União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada; -----

----- - Freguesia de Colmeal agrega com a Freguesia de Vilar Torpim passando a dar lugar à União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim; -----

----- Freguesia de Escarigo agrega com a Freguesia de Almofala passando a dar lugar à União das Freguesias de Almofala e Escarigo; -----

----- - Freguesia de Penha de Águia e a Freguesia de Quintã de Pêro Martins agregam com a Freguesia de Freixeda do Torrão passando a dar lugar à União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia;-----

----- - Freguesia de Vale de Afonsinho e a Freguesia de Vilar de Amargo agregam com a Freguesia de Algodres passando a dar lugar à União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo.-----

-----Mantendo-se inalteradas as Freguesias de: -----

----- - Castelo Rodrigo; -----

----- - Figueira de Castelo Rodrigo-----

----- - Escalhão; -----

----- - Mata de Lobos; -----

----- - Vermiosa. -----

-----c) Denominação das freguesias: -----

-----Mapa anterior de 17 Freguesias:-----

Denominação	Habitantes	Área KM ²
Algodres	294	32,16
Almofala	180	29,86
Castelo Rodrigo	516	27,52
Cinco Vilas	94	17,6
Colmeal	41	40,02
Escalhão	770	78,43
Escarigo	99	17,66
Figueira de Castelo Rodrigo	2210	34,05
Freixeda do Torrão	262	23,51
Mata de Lobos	383	37,79
Penha de Águia	111	17,46
Quintã de Pêro Martins	146	15,52
Reigada	303	25,43
Vale de Afonsinho	83	13,79
Vermiosa	396	39,5
Vilar de Amargo	158	27,35
Vilar Torpim	213	30,92

----- Mapa proposto de 10 Freguesias:-----

Denominação	Habitantes	Área KM ²
Castelo Rodrigo	516	27,52
Escalhão	770	78,43
Figueira de Castelo Rodrigo	2210	34,05
Mata de Lobos	383	37,79
Vermiosa	396	39,5
União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo	535	73,30
União das Freguesias de Almofala e Escarigo	279	47,52
União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada	397	43,03
União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim	254	70,94
União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia	519	56,49

----- d) Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias: -----

Freguesia de Castelo Rodrigo



Delimita a norte com a Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo;

Delimita a sul com a União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim;

Delimita a este com a União das Freguesias de Almofala e Escarigo;

Delimita a oeste com a União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia.

Freguesia de Escalhão



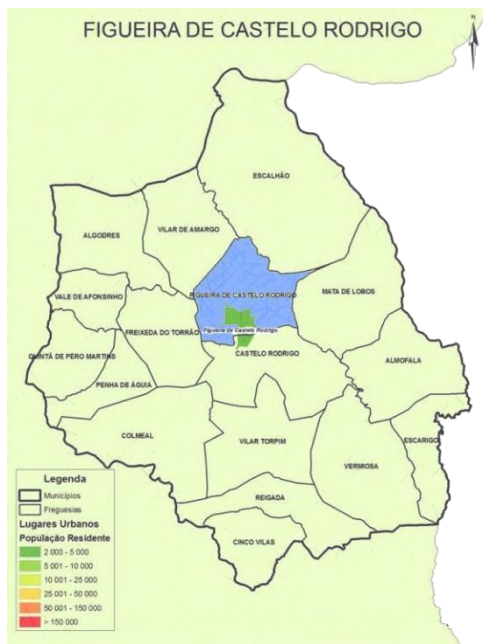
Delimita a norte com o Concelho de Freixo de Espada a Cinta;

Delimita a sul com a Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo;

Delimita a este com o Reino de Espanha;

Delimita a oeste com a Freguesia de Vilar de Amargo.

Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo



Delimita a norte com a Freguesia de Escalhão;

Delimita a sul com a Freguesia de Castelo Rodrigo;

Delimita a este com a Freguesia de Escalhão e a Freguesia de Mata de Lobos;

Delimita a oeste com a União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quinta de Pêro Martins e Penha de Águia.

Freguesia de Mata de Lobos



Delimita a norte com a Freguesia de Escalhão e o Reino de Espanha;

Delimita a sul com a Freguesia de Castelo Rodrigo e a União das Freguesias de Almofala e Escarigo;

Delimita a este com o Reino de Espanha;

Delimita a oeste com a Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo.

Freguesia de Vermiosa



Delimita a norte com Freguesia de Castelo Rodrigo;

Delimita a sul com o Concelho de Almeida;

Delimita a este com a União das Freguesias de Almofala e Escarigo;

Delimita a oeste com a União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim.

União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo



Delimita a norte com Concelho de Vila Nova de Foz Côa;

Delimita a sul com a União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia;

Delimita a este com a Freguesia de Escalhão e a Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo;

Delimita a oeste com o Concelho de Pinhel.

União das Freguesias
de Almofala e Escarigo



Delimita a norte com a Freguesia de Mata de Lobos e o Reino de Espanha;

Delimita a sul com Concelho de Almeida, Freguesia de Vermiosa e o Reino de Espanha;

Delimita a este com o Reino de Espanha;

Delimita a oeste com a Freguesia de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Mata de Lobos.

União das Freguesias
de Cinco Vilas e Reigada



Delimita a norte com a União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim;

Delimita a sul com Concelho de Almeida e o Concelho de Pinhel;

Delimita a este com o Concelho de Almeida e a Freguesia de Vermiosa;

Delimita a oeste com a União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim e o Concelho de Pinhel.

União das Freguesias
do Colmeal e Vilar Torpim



Delimita a norte com a Freguesia de Castelo Rodrigo;

Delimita a sul com a União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada;

Delimita a este com a Freguesia de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa;

Delimita a oeste com Concelho de Pinhel e a União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia.

União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã
de Pêro Martins e Penha de Águia



Delimita a norte com a União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo;

Delimita a sul com o Concelho de Pinhel e a União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim;

Delimita a este com a Freguesia de Castelo Rodrigo;

Delimita a oeste com o Concelho de Pinhel.

-----e) Determinação da localização das sedes das freguesias:-----

----- - União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo passa a ter sede em Algodres; -----

----- - União das Freguesias de Almofala e Escarigo passa a ter sede em Almofala; -----

----- - União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada passa a ter sede em Reigada;-----

----- - União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim passa a ter sede em Vilar Torpim;

----- - União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia
passa a ter sede em Freixeda do Torrão;-----

----- f) Nota justificativa: -----

----- O regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, aprovado pela Lei
n.º 22/2012, de 30 de maio, teve um processo de construção legislativo impar na história da
democracia portuguesa, tendo sido um dos regimes mais participados e com maior
permeabilidade aos contributos públicos recolhidos nas muitas fase de discussão abertas pelo
Governo, a partir do momento da apresentação do Documento Verde da Reforma da
Administração Local, a 12 de dezembro de 2011. -----

----- Essa participação e permeabilidade levou a que muitos dos parâmetros de agregação
fossem constantemente alterados, onerando a um esforço técnico difícil, para adequar o mapa a
cada uma dessas “novas” realidades.-----

----- Não obstante a essas muitas alterações que foram sendo introduzidas, de forma sucessiva,
no âmbito do processo de construção legislativa, conseguiu-se, num esforço participado por
grande parte da comunidade, quer por parte dos operadores políticos locais quer por parte das
forças vivas de cada freguesia, alcançar uma solução viável, adequada, que se pretende ter o
somatório dos princípios de agregação com os anseios das populações envolvidas.-----

----- Assim sendo, a solução ora apresentada foi considerada como a única que assegura que
passam a ser cumpridos os princípios de agregação estatuídos: o da preservação da identidade
histórica, cultural e social das comunidades locais e o equilíbrio e adequação demográfica das
freguesias. -----

----- Nesse sentido passam agregar-se 12 freguesias em 5:-----

----- - União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo; -----

----- - União das Freguesias de Almofala e Escarigo; -----

----- - União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada; -----

----- - União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim;-----

----- - União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia.

-----Uma solução que garante o equilíbrio demográfico e territorial, com correta distribuição dos territórios agregados face às novas sedes de freguesia. -----

-----Apesar de não reunir consenso a solução agora adotada para as Freguesias do Colmeal, Penha de Águia e Vilar de Amargo, a solução apresentada foi devidamente ponderada em contraposição às posições apresentadas. Considerando-se como inviável a solução de unir Colmeal e Penha de Águia, ficando com uma população diminuta, distantes entre si com uma cordilheira montanhosa e “*encravando*” a Freguesia de Quintã de Pêro Martins, com quem a Penha de Águia já tinha acordado agregar-se à Freguesia de Freixeda do Torrão, deixando-a sem oportunidade de se agregar a quem já tinham assumido a intenção de o fazer. De igual forma, esta solução prejudicou diretamente Vilar de Amargo, que pela mesma ordem de razão, de ter uma população atual diminuta, passou agregar-se a Algodres e Vale de Afonsinho.-----

-----Não será demais evidenciar que estas povoações deixam desta forma de poderem vir a ser consideradas o “*elo mais fraco*” do Concelho, ganhando em escala, população, massa crítica e área territorial, triplicando o seu futuro potencial. -----

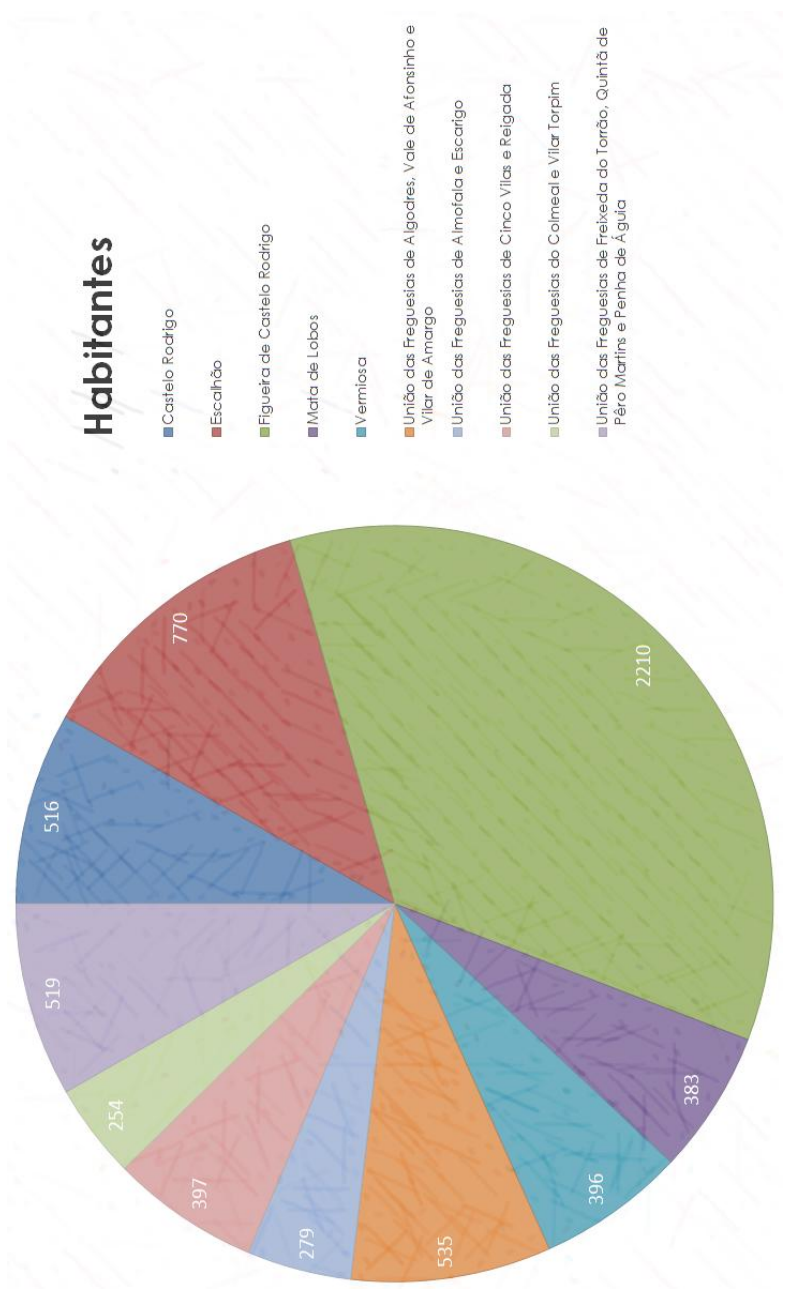
-----Contudo, foi levado em devida conta o *forcing* apresentado pela Freguesia Castelo Rodrigo, que apesar de entendermos reunir condições excecionais para proceder a uma aliança estratégica com Figueira de Castelo Rodrigo, respeitámos o ensejo de se manter inalterada, essencialmente por se tratar de uma Aldeia Histórica. -----

-----Nesse sentido apresentamos o novo mapa administrativo de freguesias do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo em devida conta o contributo assertivo de todos, o qual julgamos poder-se manter por muito tempo, com ganhos de eficiência, funcionalidade e em resposta às novas atribuições e competências das Freguesias: -----

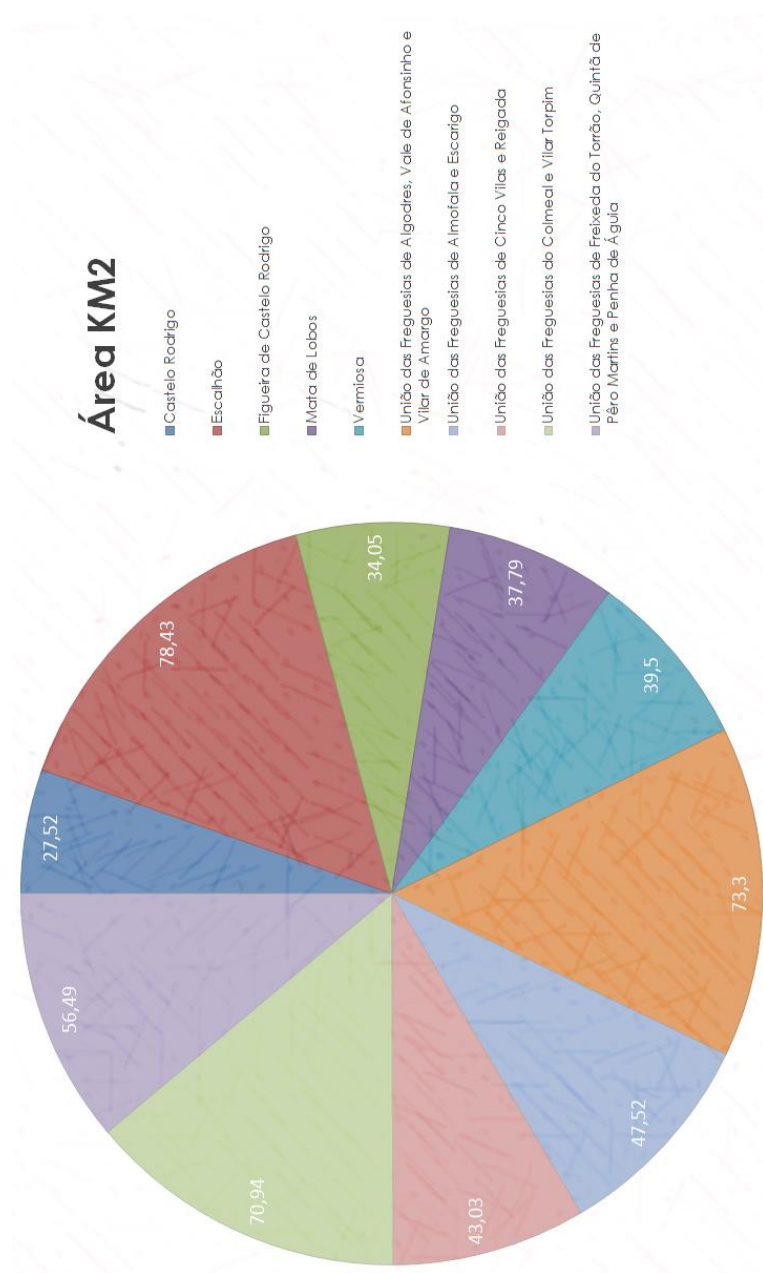
----- Relação das Freguesias, com a respetiva população e área -----

Denominação	Habitantes	Área KM²
Castelo Rodrigo	516	27,52
Escalhão	770	78,43
Figueira de Castelo Rodrigo	2210	34,05
Mata de Lobos	383	37,79
Vermiosa	396	39,5
União das Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo	535	73,30
União das Freguesias de Almofala e Escarigo	279	47,52
União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada	397	43,03
União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim	254	70,94
União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia	519	56,49

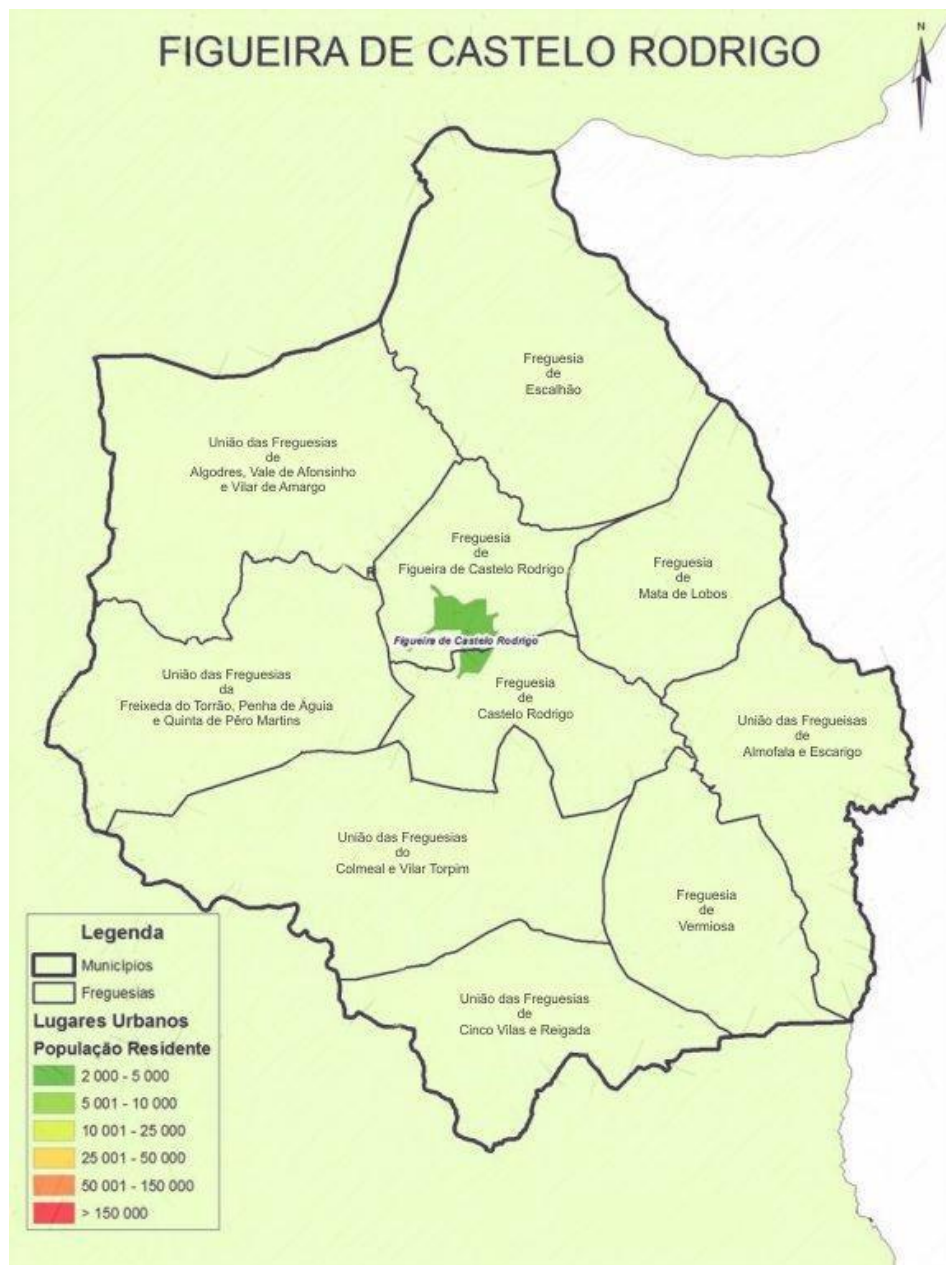
-----Relação da população das Freguesias-----



----- Relação da área das Freguesias -----



-----Novo mapa de Freguesias -----



-----Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. José Manuel Maia Lopes referindo que votava contra esta proposta, por uma questão de princípio, que sempre entendeu que não seria com a reorganização administrativa que haveria qualquer ganho. -----

-----Pelos Srs. Vereadores Dr. José Manuel Maia Lopes e Dr.^a Maria João Almeida André foi apresentada declaração de voto, que a seguir se transcreve:-----

-----Declaração de Voto-----

----- 1. Num distrito como o nosso, a extinção de freguesias é o acelerar do processo de desertificação e abandono dos territórios bem como a perda da auto-estima e da memória colectiva. No Distrito da Guarda a freguesia é muito mais que a população residente: é tradição, é cultura e é história.-----

----- 2. A Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio realça a participação dos órgãos Municipais na reorganização das freguesias do respectivo Município, portanto: -----

----- - Atendendo a que os critérios para a agregação de freguesias não são os mais adequados e não diferenciam as especificidades das áreas rurais;-----

----- - Atendendo a que estas medidas se traduzem num acréscimo de todos os custos para a população, devido à dispersão do território, e às distâncias que terão de percorrer para a resolução dos problemas do dia-a-dia, agravadas pela inexistência de transportes públicos;-

----- - Considerando que a diminuição do número de freguesias não representa qualquer benefício no que concerne à gestão territorial, antes renunciando prejuízos nos serviços prestados à comunidade, marcados pela proximidade e práticas de boa vizinhança; -----

----- - Considerando que houve Assembleias de Freguesia que emitiram posição pública contra esta reforma administrativa;-----

----- - Considerando que esta medida prejudica fortemente a coesão territorial e social; ---

----- - Atendendo ainda ao facto de que, tal como proclama a Associação Nacional de Municípios Portugueses todo este processo não prevê a pronuncia do cidadão, que julgamos essencial, tanto mais quando os actuais Órgãos do Município ou da Freguesia e respectivos Autarcas, não foram mandatados eleitoralmente pelas populações para consumir esta reforma administrativa e se encontram em fim de mandato;-----

----- - Atendendo ainda que não existe consenso entre o PSD e CDS/PP em matéria autárquica, levando a que o PSD desistisse de apresentar um projecto de revisão da lei eleitoral autárquica por falta de acordo com o seu parceiro de coligação, informando que “apesar da revisão da lei eleitoral autárquica, fazer parte do compromisso eleitoral do PSD, não fazia parte do programa eleitoral do CDS, nem constava do acordo de coligação PSD-CDS ou do Programa de Governo ou do memorando de entendimento com o Fundo Monetário Internacional, Comissão Europeia e Banco Central Europeu”, é caso para perguntar se a Reorganização Administra fazia parte do Programa de algum Executivo Municipal deste Distrito e a quem beneficia a extinção de tantas terras com séculos de história; -----

----- - Considerando que as Freguesias deste concelho devem defender a todo o custo a sua identidade, a sua memória, a sua cultura, herança de sucessivas gerações, um património colectivo inalienável;-----

----- - Considerando que não podemos concordar com uma Lei vazia de Espírito, fabricada burocraticamente e totalmente alheada da realidade do interior do país; -----

-----3. Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista continuarão a estar ao lado das gentes do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, na resistência a esta ofensiva contra o Poder Local e a identidade territorial do Distrito. -----

-----4. A nossa posição é alicerçada em factores reais e não na demagogia política ou visão sectária de uma qualquer tendência partidária. -----

-----5. A iniciativa legislativa do governo PSD/CDS consubstanciada na Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, merece total oposição por parte dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista, particularmente no que respeita à Extinção de freguesias e a subalternização política dos seus Autarcas. -----

-----6. Propomos que o executivo, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, não exerça a iniciativa para a deliberação prevista no n.º 1 da mesma, considerando ainda esta declaração de voto como o parecer previsto no n.º 2 do referido artigo. -----

-----7. Pelo que votamos contra a aprovação da Proposta n.º 95-PCM/2012 apresentada em reunião de Câmara de 4 de Outubro.-----

-----Figueira de Castelo Rodrigo, 4 de Outubro de 2012 -----

-----Os Vereadores eleitos pelo partido socialista-----

-----José Manuel Maia Lopes -----

-----Maria João Almeida André -----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, referindo que se revê em muito do que está na presente declaração de voto, no entanto seria muita hipocrisia não cumprir o Memorando de Entendimento que foi assinado pelo Partido Socialista com a Troika. -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso, referindo que não está em causa ser a favor ou contra, tem que se cumprir uma Lei que está publicada e em vigor, pois caso contrário, será prejudicial para a população. Não é a favor da extinção de freguesias,

tratando-se aqui da fusão de freguesias, onde não se vai perder identidade nem serviços.
Declarou o seu voto a favor da presente proposta, visto ser imposta por Lei. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria dos votos, com os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. José Manuel Maia Lopes e Dr.^a Maria João Almeida André. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação, discussão e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o resumo diário da tesouraria de 3 de outubro de 2012. -----

----- Operações Orçamentais: 2.917.273,11 € (dois milhões novecentos e dezassete mil duzentos e setenta e três euros e onze cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 70.751,58 € (setenta mil setecentos e cinquenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da Ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade de votos, aprovar todas as propostas em minuta ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Regimento da Câmara Municipal e n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, visto as mesmas terem sido distribuídas com antecedência e sob a forma escrita, sendo consequentemente deliberado aprovar em minuta a presente ata, na sua totalidade, com dispensa de leitura. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta e cinco minutos da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro.
